

L E I N° 1.849/19

DENOMINA O AGENDAMENTO E FARMÁCIA MUNICIPAL, COMO “AGENDAMENTO E FARMÁCIA MUNICIPAL CARLOS ANDRADE”.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2019, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º O Agendamento e Farmácia Municipal de Porecatu denominar-se-á “AGENDAMENTO E FARMÁCIA MUNICIPAL CARLOS ANDRADE”.

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil de dezenove (26.11.2019).

Fábio Luiz Andrade
Prefeito